resultado do julgamento, inverteu os ônus sucumbenciais e fixou o valor da condenação em R\$20.000,00(vinte mil reais), com custas processuais no valor de R\$400,00(quatrocentos reais), a cargo da reclamada.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de abril de 2024.

#### SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA

### Processo № RORSum-0010667-50.2023.5.03.0060

Relator José Nilton Ferreira Pandelot RECORRENTE SYLVIA REGINA MAGALHAES

**NOGUEIRA** 

ADVOGADO THIAGO VIEIRA PINTO(OAB:

108924/MG)

RECORRIDO LABORATORIO DUARTE LTDA - EPP ADVOGADO ALEX SANTANA DE NOVAIS(OAB:

64101/MG)

### Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO DUARTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

DECISÃO: A 08ª Turma,à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela autora (id. fa7a378), vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade; a ré, apesar de intimada, não apresentou suas contrarrazões; no mérito, sem divergência, **deu provimento ao recurso** para: **a)** reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória no emprego prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, até 05 meses após o parto; **b)** declarar a nulidade da rescisão ocorrida em 26/06/2023, postergando seus efeitos para o dia subsequente ao término do período de estabilidade gestacional; **c)** condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: <u>1)</u> salários correspondentes ao período estabilitário, observando como marco inicial o dia 27/06/2023 (dia subsequente ao término do contrato inicialmente ajustado) e como marco final o período de cinco meses após o parto, além do 13° salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%, proporcionais ao referido lapso temporal; 2) aviso prévio

indenizado de 33 dias, em razão da postergação dos efeitos da dispensa ao dia subsequente ao término do período de estabilidade gestacional (Lei nº 12.506/2011), ficando autorizado desde já a permissão da dedução dos valores já pagos sob esse título; d) condenar a reclamada a fornecer à autora, no momento oportuno, após intimação específica para tal, as guias rescisórias correspondentes, inclusive para acesso ao seguro-desemprego; e) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos procuradores da reclamante, no importe de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor que se apurar em liquidação de sentença, observando-se o entendimento disposto na OJ 348 da SBDI-1 do TST e a Tese Jurídica Prevalecente nº 4 deste Regional; quanto à correção monetária e juros de mora, deverão ser aplicados os termos da decisão proferida pelo STF nas ADCs nº 58 e 59, qual seja: a) na fase pré-judicial, o IPCA-E como fator de correção monetária acrescidos de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991; b) a partir do ajuizamento da ação, unicamente a taxa SELIC; considerando a modificação no resultado do julgamento, inverteu os ônus sucumbenciais e fixou o valor da condenação em R\$20.000,00(vinte mil reais), com custas processuais no valor de R\$400,00(quatrocentos reais), a cargo da reclamada.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de abril de 2024.

# SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA

### Ata

# ATA DA SESSÃO DE 18-03-2024 DA 8ª TURMA

Ata da 08ª (oitava) Sessão Ordinária, da 8ª Turma, do ano de 2024, realizada pelo sistema de julgamento virtual, iniciada às 00h00, do dia 18 de março de 2024, e encerrada às 23h59, do dia 20 de março de 2024, com a sessão presencial de julgamento dos processos de sustentação oral, realizada no dia 03 de abril de 2024, com início às 08h e término às 13h37.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas.

Participaram ainda da Sessão de Julgamento os Exmos. Desembargadores Sércio da Silva Peçanha, José Nilton Ferreira Pandelot e Sérgio Oliveira de Alencar bem como o Exmo. Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Helena

da Silva Guthier.

Secretária: Railda Rodrigues de Morais.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 272 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foi retirado de pauta o processo: 0010827-58.2020.5.03.0035 (SOA)

Foi adiado o processo:

0010620-24.2021.5.03.0100 (JNFP)

0010910-49.2023.5.03.0074 (JNFP)

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sércio da Silva Peçanha:

0010158-83.2023.5.03.0072

Dr. Lucas Braga Viana, pela reclamada/recorrente.

0010260-55.2022.5.03.0100

Dr. Leandro Paim Rios, pela reclamante/recorrente.

Dr. Victor Varela Rigolon Miranda, pela reclamada/recorrida.

0010441-98.2023.5.03.0107

Dra. Maria Eduarda Chaves Soares, pelo reclamante/recorrente.

0010458-20.2022.5.03.0027

Dra. Ágatha Kabza Lopes, pelo reclamante/recorrente.

0010665-94.2023.5.03.0023

Dr. Marden Drumond Viana, pela reclamante/recorrente.

0010743-57.2023.5.03.0001

Dra. Hulda Guimarães Ferraz, pela reclamada/recorrente.

0011530-23.2019.5.03.0035

Dr. Otávio Marques Morlim Pereira, pela executada/agravante.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas:

0010228-71.2023.5.03.0114

Dr. Nestor Dos Santos Saragiotto, pela reclamada/recorrida.

0010326-69.2022.5.03.0024

Dr. Elidio Santana, pelo reclamado/recorrente.

0010707-25.2022.5.03.0009

Dra. Agatha Kabza Lopes, pelo reclamante/recorrente.

0010709-79.2023.5.03.0099

Dr. Rodrigo Rosalem Senese, pela reclamada/recorrida.

0010742-30.2023.5.03.0015

Dra. Eduarda De Oliveira Trindade, pelo terceiro reclamado/recorrido.

0010753-25.2022.5.03.0167

Dra. Joana Vasconcelos Praieiro Leite Mendes, pelo reclamado/recorrente.

Dra. Geisiane Correa Fonseca, pela reclamante/recorrente.

0010757-24.2023.5.03.0039

Dr. Wdheyner Mines Fonseca, pela reclamante/recorrente.

0010798-41.2023.5.03.0087

Dr. Júlio César Valadares Dutra, pelo sindicato agravante.

0011293-78.2022.5.03.0036

Dra. Bruna Ramos Leopoldo da Silva, pelo reclamado/recorrente.

0011694-93.2017.5.03.0152

Dr. Alex Santana De Novais, pelo reclamante/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar:

0010013-60.2023.5.03.0061

Dr. Thiago Lages Rosa, pelo reclamado/recorrente.

Dr. Marcelo Pereira Assunção, pelo reclamante/recorrente.

0010340-48.2022.5.03.0058

Dr. Gustavo Pimenta Couto, pela reclamada/recorrente.

0010903-72.2023.5.03.0069

Dr. Alex Santana De Novais, pelo reclamante/recorrente.

0010942-41.2023.5.03.0143

Dra. Bárbara Alvim Sampaio, pela reclamada/recorrida.

0011020-34.2020.5.03.0048

Dra. Gabriela Lage Duarte, pela reclamada/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot

0010159-62.2023.5.03.0171

Dr. Márcio Adriano Gomes De Oliveira, pela 1ª reclamada/recorrente.

Dr. Marllon Henrique De Castro Santos, pela 2ª reclamada/recorrente.

0010415-12.2023.5.03.0007

Dra. Gabriella Martins Lagosta, pela reclamada/recorrente.

Dra. Lorena De Oliveira Reis, pelo reclamante/recorrente.

0010667-50.2023.5.03.0060

Dr. Alex Santana De Novais, pelo reclamado/recorrido.

0010822-48.2023.5.03.0094

Dr. Victor Varela Rigolon Miranda, pela reclamada/recorrida.

0010881-82.2023.5.03.0111

Dr. Victor Varela Rigolon Miranda, pela reclamada/recorrida.

0011091-28.2022.5.03.0028

Dra. Ana Paula Da Costa Pereira, pela reclamada/recorrida.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, registrou seus agradecimentos ao Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot pela maravilhosa recepção realizada no espaço da Escola Judicial do TRT em comemoração da sua posse como Desembargador, evento muito bonito e prestigiado por todos, refletindo o carisma e brilhantismo do Dr. Pandelot. A festa contou com discursos emocionantes que representou o coroamento de sua carreira. O Presidente agradeceu pela oportunidade de participar do prazeroso momento de reencontros e alegrias, parabenizando novamente o Dr. Pandelot pela carreira e pelo evento.

O Exmo. Desembargador Sércio da Silva Peçanha aderiu na íntegra às manifestações do Presidente e acrescentou a importância do histórico da carreira do Dr. Pandelot que possui um currículo brilhante com imensa contribuição para a magistratura trabalhista mineira. Às manifestações aderiram os demais magistrados, a Ilustre representante do Ministério Público do Trabalho e os servidores presentes na sessão.

O Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot agradeceu as manifestações, externando que o momento, apesar de ser programado e esperado, teve, para ele, um grande impacto emocional reavivando-lhe todas as lutas, percalços e dificuldades da caminhada da carreira, superadas e compensadas pelas grandes amizades surgidas e fortificadas. Agradeceu aos colegas da sessão e a todos que participaram direta e indiretamente na construção da sua carreira.

O Exmo. Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar solicitou a palavra para registrar que essa foi sua última participação, nesta convocação, nas sessões da 8ª Turma e agradecer aos colegas pela calorosa acolhida, agradeceu especialmente ao Dr. Sérgio Oliveira pela confiança de sua escolha para substituição em seu gabinete, ressaltando que foi um período de grande aprendizado e prazerosa convivência. O Desembargador Sérgio de Oliveira de Alencar, agradeceu ao Dr. Jessé, registrando sua valorosa contribuição com os trabalhos do gabinete, não só com seus conhecimentos jurídicos, mas também com seu fino trato pessoal. O Desembargador Presidente, bem como o Desembargador Sércio da Silva Peçanha, ressaltaram a grande contribuição prestada pelo Dr. Jessé com os trabalhos da Turma que com seus conhecimentos jurídicos trouxe mais luz aos julgamentos da Turma. Aderiram às manifestações os demais magistrados presentes na sessão.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a compreensão de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas Desembargador Presidente da Oitava Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Morais Secretária da Oitava Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

# Notificação

#### Processo № ROT-0011352-67.2021.5.03.0144

F10Cess0 N- HO1-0011332-07.2021.3.03.0144	
Relator	Sércio da Silva Peçanha
RECORRENTE	SERGIO VILELA DE ANDRADE
ADVOGADO	JULIANA COSTA E SILVA(OAB: 209534/MG)
ADVOGADO	LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE(OAB: 179355/MG)
RECORRENTE	DVG INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	RICARDO GUIMARAES BOSON(OAB: 76671/MG)
ADVOGADO	THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)
ADVOGADO	NATALIA ROCHA ASSUNCAO(OAB: 131172/MG)
ADVOGADO	GEORGIA GUIMARAES BOSON(OAB: 61270/MG)
RECORRIDO	DVG INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	RICARDO GUIMARAES BOSON(OAB: 76671/MG)
ADVOGADO	THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)
ADVOGADO	NATALIA ROCHA ASSUNCAO(OAB: 131172/MG)
ADVOGADO	GEORGIA GUIMARAES BOSON(OAB: 61270/MG)
RECORRIDO	SERGIO VILELA DE ANDRADE
ADVOGADO	JULIANA COSTA E SILVA(OAB: 209534/MG)
ADVOGADO	LEONARDO ORSINI DE CASTRO

### Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO VILELA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO

AMARANTE(OAB: 179355/MG)

Vistos etc.

Tendo em vista o efeito modificativo buscado nos embargos de declaração opostos pela Reclamada (DVG INDUSTRIAL S.A - id 86eb876) e pelo Reclamante (SÉRGIO VILELA DE ANDRADE - id b1bc4c5), dê-se vista às partes, por seus procuradores, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, manifestarem-se sobre referidos Embargos.

Intimem-se.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de abril de 2024.